



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

**LEI Nº 2.395, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022, ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**, PREFEITO MUNICIPAL DE MANDURI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Manduri, Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.281/21 de 29 de junho de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.580/2021 de 29 de junho de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.322/2021 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Suplementar, no valor de R\$ 259.859,75 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO				Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.06.00 - DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER				
Unidade Executora.....: 02.06.01 - ENSINO MUNICIPAL				
12.361.0003.2.015			MANUTENÇÃO DE DESPESA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00	2	138	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
3.3.90.30.00	1	137	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 76.034,36
3.3.90.39.00	2	141	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	R\$ 83.825,39
			<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$ 259.859,75</b>

**Art. 3º.** – Para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelos artigos anteriores, será utilizado recurso provenientes de:

I - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 183.825,39 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

TERMO PAINSP Nº00000406/2022	183.825,39
<b>TOTAL</b>	<b>183.825,39</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

II - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

ANULAÇÃO				Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - DEPTO DE ENG. AGRICULT. MEIO AMB. OBRAS E SERV.				
Unidade Executora.....: 02.07.02 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS				
26.782.0013.2.029			PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	
3.3.90.39.00	1	218	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA	R\$ 76.034,36
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>R\$ 76.034,36</b>

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 14 de julho de 2022.

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
**DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA**